



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm-28

FL. N°	02
PROC. N°	PC 22

22
MENSAGEM N° ~~018~~ - DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito, não contemplada no orçamento vigente, será destinada ao repasse financeiro a APMIAD, com recurso federal.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

~~JULIANO BRITO BERTOLINI~~
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: RODRIGO R. PARRA 16/MAR/2017 13:25 000075033



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PC 22

22
PROJETO DE LEI Nº 018 - DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado à abertura de crédito orçamentário especial, não contemplado no orçamento vigente, destinado ao repasse financeiro a APMIAD, com recurso de repasse federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Infantil

02 13 02.12365 00132.122 – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos

3.3.50.41 – 05 – Federal – ContribuiçõesR\$-350.000,00

Total.....R\$- 350.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Infantil

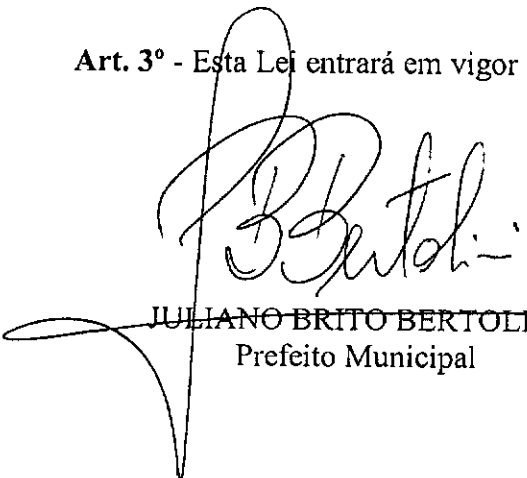
02 13 02.12 365 0013 2.122 – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos

3.3.50.41 – 355 – ContribuiçõesR\$-350.000,00

Total.....R\$-350.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal